



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Vargem Bonita

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Presidência

1.2. Fica designado como fiscal do presente contrato nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. Airton Fiório.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios compreendendo doces, salgados, bebidas e utensílios para composição de coffee-break's a serem oferecidos em eventos realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

3.1. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios compreendendo doces, salgados, bebidas e utensílios para composição de coffee-break's a serem oferecidos em eventos realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Bonita.

3.2. Descrição e Quantidades:

LOTE 01					
Item	Quant	Unidade Medida	Descrição	Valor Unitário Máx. – R\$	Valor Total – R\$
01	01	Unidade	Fornecimento de coffee break completo contendo no mínimo: 1 bolo massa chocolate com cobertura de chocolate (quadrado); 1 bolo massa branca de laranja (redondo); 1 bolo milho com goiabada (redondo); 200 mini pastéis com recheio de carne de gado moída; 200 mini croquetes;	2.179,92	2.179,92



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Vargem Bonita

			200 bolinhos de queijo; 200 mini risolis; 100 mini sanduíches em pão redondo, contendo presunto, queijo, alface, tomate e molho a definir; 100 mini pães de queijo; 6 litros de suco integral, nos sabores laranja e uva; 8 litros de refrigerante Coca-Cola; 100 guardanapos; e 100 copos. O evento está previsto para realização em 25/03/2026, na Câmara Municipal de Vereadores.		
02	01	Unidade	Fornecimento de coffee break completo contendo no mínimo: 2 bolos massa branca de laranja (redondo); 2 bolos milho com goiabada (redondo); 200 mini pastéis com recheio de carne de gado moída; 200 mini croquetes; 200 bolinhos de queijo; 200 mini risolis; 100 mini sanduíches em pão redondo, contendo presunto, queijo, alface, tomate e molho a definir; 100 mini pães de queijo; 6 litros de suco integral, nos sabores laranja e uva; 8 litros de refrigerante Coca-Cola; 100 guardanapos; e 100 copos. O evento ocorrerá no mês de julho de 2026, em data a ser definida pela Administração.	2.179,92	2.179,92
TOTAL					4.359,84

3.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

3.4 Os quantitativos estão os discriminados na tabela acima.

3.5 Trata-se de serviço de alta prioridade e continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II e §1º inciso I e II, da Lei 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar apoio material e logístico aos eventos oficiais da Câmara Municipal, tais como sessões solenes, audiências públicas, reuniões institucionais, capacitações, eventos comemorativos, recepções oficiais, palestras e demais atividades de interesse do Poder Legislativo.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Vargem Bonita

A contratação se justifica porque tais eventos, em determinadas ocasiões, exigem acolhimento mínimo aos participantes, convidados, autoridades, servidores e munícipes presentes, especialmente quando realizados por período prolongado ou com caráter institucional e representativo.

A Câmara Municipal não dispõe, em sua estrutura administrativa, de meios próprios adequados para preparar e fornecer, de forma regular, padronizada e segura, os gêneros alimentícios e bebidas necessários para esse atendimento, razão pela qual se mostra mais eficiente a contratação de empresa especializada do ramo

5. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DAS PARTES

Da Contratada

- a) Fornecer e-mail e telefone para o contato e solicitação dos serviços.
- b) Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições legais em vigor e deste Termo de Referência.
- c) Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência.
- d) Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais designados pelos órgãos demandantes, quando da execução dos serviços.
- e) Refazer, imediatamente, todos os serviços mal executados, sem qualquer contraprestação pecuniária por parte da Câmara.
- f) Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.
- g) Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços.
- h) Prestar toda assistência para a perfeita execução dos serviços;
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer risco de acidente durante a execução dos serviços.



***Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Vargem Bonita***

- j) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pelo fiscalizador indicado e desfazer aqueles que este julgar impróprios ou mal executados.
- k) Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da Câmara de Vereadores eventuais danos, avarias ou prejuízos, aos órgãos demandantes dos serviços ou a terceiros, ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.
- l) Não alterar os serviços ajustados sem prévia e escrita autorização da Câmara.
- m) Os serviços ajustados não poderão ser subcontratados sem prévia e escrita autorização da Câmara de Vereadores, através do órgão gestor.
- n) Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Fornecimento dos serviços de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- p) Entregar os alimentos, bebidas e insumos adquiridos na sede da Câmara Municipal nas datas e horários definidos pelo contratante.

Da Contratante

- a) A Câmara emitirá no processo da licitação a Ordem de Início em formato digital, devidamente preenchida e assinada eletronicamente pelas partes.
- b) O órgão demandante dos serviços deverá designar servidor responsável pela fiscalização dos serviços, bem como para solicitação deles.
- c) Os órgãos demandantes, através dos servidores fiscalizadores dos serviços, serão responsáveis por verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- d) O servidor responsável pela fiscalização deverá avaliar e recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações deste Termo de Referência.
- e) Fazer os esclarecimentos solicitados pela Empresa para a execução dos serviços.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Vargem Bonita

- f) Não permitir nenhuma alteração nos serviços especificados sem razão preponderante e sua autorização prévia por escrito.
- g) Comunicar a Empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja corrigido ou refeito.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por lote. A escolha do menor preço por lote se justifica pela necessidade de garantir a economicidade e a padronização dos serviços e materiais contratados, assegurando a homogeneidade no fornecimento e a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

7. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

Não há necessidade.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A execução do objeto será realizada nos locais e datas indicados pela Câmara demandante.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão de cada nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos serviços.
- b) Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a especificação de cada item.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- d) Deverá ser emitida nota fiscal em nome da Câmara de Vargem Bonita, conforme descrição da Autorização de Fornecimento.
- e) A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.



***Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Vargem Bonita***

10. FORMA DE RECEBIMENTO

Durante o fornecimento do serviço do objeto desta licitação, o referido será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, eles serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Lei nº 14.133/2021. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

A garantia do objeto se dará conforme a Legislação vigente.

12. RECURSO A SER UTILIZADO:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária do Município de Vargem Bonita.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

01.001 - PODER LEGISLATIVO / CÂMARA DE VEREADORES

1 - PROCESSO LEGISLATIVO

1.31 - Legislativa / Ação Legislativa

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

*2 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS
ORDINÁRIOS*

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação deve garantir o atendimento das necessidades do Município de forma ágil e eficiente, promovendo a transparência das atividades públicas.

A empresa contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, conforme legislação vigente, minimizando impactos ambientais durante a execução dos serviços.



***Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Vargem Bonita***

14. TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do Fiscal titular: Airton Fiório

Cargo/função: Contador

Vargem Bonita, 10 de março de 2026.

**João Alberto Chiot
Presidente**

**Airton Fiório
Fiscal**